



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
17/02/2022
ÀS 13:38 Horas
Ass.:

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) - FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 16/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DUDA POMPERMAYER (DEM)**
Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 16/2022

VEREADOR RELATOR: DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04/02/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.761/2021 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 438.000,00.

O Vereador DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS), Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2022, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761, de 29 de outubro de 2021, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil reais), nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei em análise, se faz necessária para a abertura da Atividade "2239 - Manutenção e Revitalização das Praças, Parques e Lagos", e do Projeto "1325 - Infraestrutura de Praças, Parques e Lagos". Este crédito é necessário uma vez que as ações não foram previstas na LDO e necessitam constar também na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e, ainda, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 12, o superávit apurado nas fontes de recursos nominadas no Projeto de Lei.

O presente projeto atende às regras legislativas e normas desta comissão e o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**

Relator da PLO Nº: 16/2022